

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro

LEI Nº 868/2000

Autoriza parcelamento de área de terreno, indenizações e abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal contendo 1.800,00m², remanescente da quadra 13, do Bairro São Francisco, nesta cidade, transformando-a em 5(cinco) lotes de terreno, ambos com frente para a Rua São Paulo do referido Bairro.

Art. 2º . Fica o Executivo autorizado a indenizar com a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a cada uma das seguintes senhoras: Cândida Dias Lima, Maria da Conceição, Virgínia Célia Costa e Maria Rildete Alves, detentoras de posse com casas edificadas em área de terreno anteriormente pertencente ao patrimônio municipal que, em virtude da permuta autorizada pela Lei Municipal nº 857/99, de 03/12/99, passou a pertencer ao Dr. Matarazo José da Silva.

Parágrafo único – Além das indenizações em moeda corrente de que trata o caput deste artigo, o Executivo Municipal poderá proceder à doação 04(quatro) lotes de terreno resultantes do parcelamento mencionado no art. 1º, outorgando as pessoas nele mencionadas, as escrituras públicas dos respectivos lotes de terreno.

Art. 3º . Para fazer face às despesas decorrentes das indenizações autorizadas pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando como fonte de recursos a reserva de contingência e/ ou a anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 31 de outubro de 2000.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Procurador Municipal